

REGIMENTO INTERNO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º – O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar os direitos e as disposições contidas no Estatuto Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de São Paulo, na Rua Lopes Oliveira, nº 315 com sua sede própria em São Paulo – Barra Funda- Capital
Sendo uma organização Religiosa *sem fins lucrativos*, registrada perante os órgãos competentes.

NOSSA HISTÓRIA

Para você que não conhece nossa história, gostaríamos de em poucas linhas narrar um pouquinho desta história para você. Nossa igreja, ou melhor, nosso ministério nasceu no ano de 2001, mais precisamente no mês de Setembro daquele ano recebendo o nome de Assembleia de Deus Ministério de São Paulo (ADMSP).

O pastor presidente deste abençoado ministério é oriundo da Assembleia de Deus ministério de Madureira, na época Campo de Carapicuíba, aceitou Jesus ainda em sua infância quando contava com seis anos de vida.

O pastor José Alves teve o privilégio de ser formado pelo Reverendo Luiz Gonzaga de Medeiro, ícone das Assembleias de Deus ministério de Madureira com quem trabalhou por quase 25 anos.

No ano de 1999, Deus recolheu o pastor Luiz para a glória, e o campo deixado por este homem era tão grande que foi preciso emancipar muitos setores e regionais levando-os a condição de Campo e ligando diretamente a sede Madureira.

Nesta época o pastor José Alves ficou com o Campo de Pinheiros ligado diretamente a Madureira e supervisionado pelo Brás. Após algum tempo como pastor presidente de Pinheiros, qual seja dois anos, percebeu que por motivos particulares não estava mais satisfeito em trabalhar em Madureira, solicitou sua carta de mudança pretendendo apenas cooperar em algum ministério que ainda não estava definido.

Nesta época uma meia dúzia de irmãos que não cita nomes para não me esquecer de nenhum deles, se uniram, e alugaram, um pequeno salão na Rua Ribeiro da Silva, Campos Elíseos, São Paulo-SP, fizeram cultos lá por um ano

com o crescimento dos congregados começamos a sentir necessidade de um lugar mais amplo, quando mudamos para a Rua Adolfo Gordo no mesmo Bairro. No ano de 2007, Deus nos premiou com o templo próprio, na Rua Lopes de Oliveira 315, e pela graça divina estabelecemos ai nossa sede.

A nossa Igreja, ou melhor, nosso ministério segue a doutrina bíblica e mantém os costumes das Assembleias de Deus tradicionais, temos uma convenção própria (CONIADMISP).

Nosso objetivo além de ir morar no céu é de ser uma igreja missionária atendendo ao ide de Jesus, o pastor presidente José Alves é casado há 36 anos com a missionária Elizete que muito tem ajudado seu esposo nesta tarefa. Convidamos você que venha conhecer nossa Igreja de perto, estamos esperando você e sua família, mantemos também um Instituto Teológico, cujo nome é, Seminário Teológico Haidê de Oliveira (SETIHO). Deus vos abençoe e contamos com as Vossas Orações.

Setor Administrativo da Igreja.

MISSÃO

Nossa missão é pregar a palavra de Deus e velar pela sã doutrina, preparando pessoas para o Reino de Deus. Trabalhamos também na inclusão de pessoas por meio de obra assistencial e aconselhamento espiritual. Primamos pela sustentabilidade das famílias e estruturas das mesmas, no intuito de uma sociedade mais justa e equilibrada, sem esquecer que Deus é a razão de todos os nossos projetos.

DECLARAÇÃO DE FÉ!

1) .Na inspiração divina verbal e plenária da Bíblia Sagrada, única regra infalível de fé e prática para a vida e o caráter cristão (2 Tm 3.14-17); 2) . Em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas distintas que, embora distintas, são iguais em poder, glória e majestade: o Pai, o Filho e o Espírito Santo; Criador do Universo, de todas as coisas que há nos céus e na terra, visíveis e invisíveis, e, de maneira especial, os seres humanos, por um ato sobrenatural e imediato, e não por um processo evolutivo (Dt 6.4; Mt 28.19; Mc 12.29; Gn 1.1; 2.7; Hb 11.3 e Ap 4.11);

3) No Senhor Jesus Cristo, o Filho Unigênito de Deus, plenamente Deus, plenamente Homem, na concepção e no seu nascimento virginal, em sua morte vicária e expiatória, em sua ressurreição corporal dentre os mortos e em sua ascensão vitoriosa aos céus como Salvador do mundo (Jo 3.16- 18; Rm 1.3,4; Is 7.14; Mt 1.23; Hb 10.12; Rm 8.34 e At 1.9);

4) . No Espírito Santo, a terceira pessoa da Santíssima Trindade, consubstancial com o Pai e o Filho, Senhor e Vivificador; que convence o mundo do pecado, da justiça e do juízo; que regenera o pecador; que falou por meio dos

profetas e continua guiando o seu povo (2 Co 13.13; 2 Co 3.6,17; Rm 8.2; Jo 16.11; Tt 3.5;

2 Pe 1.21 e Jo 16.13);

5) Na pecaminosidade do homem, que o destituiu da glória de Deus e que somente o arrependimento e a fé na obra expiatória e redentora de Jesus Cristo podem restaurá-lo a Deus (Rm 3.23; At 3.19);

6) Na necessidade absoluta do novo nascimento pela graça de Deus mediante a fé em Jesus Cristo e pelo poder atuante do Espírito Santo e da Palavra de Deus para tornar o homem aceito no Reino dos Céus (Jo 3.3-8, Ef 2.8,9); 7) No perdão dos pecados, na salvação plena e na justificação pela fé no sacrifício efetuado por Jesus Cristo em nosso favor (At 10.43; Rm 10.13; 3.24-26; Hb 7.25; 5.9);

8) Na Igreja, que é o corpo de Cristo, coluna e firmeza da verdade, una, santa e universal assembleia dos fiéis remidos de todas as eras e todos os lugares, chamados do mundo pelo Espírito Santo para seguir a Cristo e adorar a Deus (1 Co 12.27; Jo 4.23; 1 Tm 3.15; Hb 12.23; Ap 22.17);9) . No batismo bíblico efetuado por imersão em águas, uma só vez, em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo, conforme determinou o Senhor Jesus Cristo (Mt 28.19; Rm 6.1-6; Cl 2.12);

10) Na necessidade e na possibilidade de termos vida santa e irrepreensível por obra do Espírito Santo, que nos capacita a viver como fiéis testemunhas de Jesus Cristo (Hb 9.14; 1 Pe 1.15);11) No batismo no Espírito Santo, conforme as Escrituras, que nos é dado por Jesus Cristo, demonstrado pela evidência física do falar em outras línguas, conforme a sua vontade (At 1.5; 2.4; 10.44-46; 19.17);

12) Na atualidade dos dons espirituais distribuídos pelo Espírito Santo à Igreja para sua edificação, conforme sua soberana vontade para o que for útil (1 Co 12.1-12);

13) Na segunda vinda de Cristo, em duas fases distintas: a primeira — invisível ao mundo, para arrebatá-la sua Igreja antes da Grande Tribulação; a segunda — visível e corporal, com a sua Igreja glorificada, para reinar sobre o mundo durante mil anos (1 Ts 4.16, 17; 1 Co 15.51-54; Ap 20.4; Zc 14.5; Jo 1.14); 14) No comparecimento ante o Tribunal de Cristo de todos os cristãos arrebatados, para receberem a recompensa pelos seus feitos em favor da causa de Cristo na Terra (2 Co 5.10);

15) No Juízo Final, onde comparecerão todos os ímpios: desde a Criação até o fim do Milênio; os que morrerem durante o período milenial e os que, ao final desta época, estiverem vivos. E na eternidade de tristeza e tormento para os infiéis e vida eterna de gozo e felicidade para os fiéis de todos os tempos (Mt 25.46; Is 65.20; Ap 20.11-15; 21.1-4).

16) Cremos, também, que o casamento foi instituído por Deus e ratificado por nosso Senhor Jesus Cristo como união entre um homem e uma mulher, nascidos macho e fêmea, respectivamente, em conformidade com o definido pelo sexo de criação geneticamente determinado (Gn 2.18; Jo 2.1,2; Gn 2.24; 1.27).

CAPITULO II

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E DISCIPLINA DE MEMBROS Seção

1

Da Admissão

Art. 2º. A Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de São Paulo em São Paulo, Capital, filiada à Convenção Interestadual das Assembleias de Deus Ministério de São Paulo e Igrejas Afiliadas (CONIADMISP), tem número ilimitado de membros, os quais são admitidos na qualidade de crentes em nosso Senhor Jesus Cristo mediante confissão pública de sua fé e crença, sem discriminação de nacionalidade, cor, condição social ou política, desde que aceitem e concordem voluntariamente, com a liturgia, credo, doutrinas, disciplinas, costumes e forma de captação de recursos da IGREJA, com bom testemunho público, tendo a Bíblia Sagrada como única regra infalível de fé normativa para a vida e formação cristã, batizados por imersão em águas em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam capazes civilmente, exceto os casos de admissão de menores de idade, previsto no § 2º deste artigo;

II – sejam possuidores de bom testemunho pessoal e conduta ilibada, devidamente testemunhada por, no mínimo, dois membros ativos;

III – sejam legalmente solteiros, casados, viúvos, separados ou divorciados, que não conviva em união estável.

- 1º. Os estados civis de solteiro e casado não se aplicam à união de pessoas do mesmo sexo, por contrariarem os princípios das Sagradas Escrituras, somente sendo admitidos casais heterossexuais, conforme Dt 23.17,18; Lv 18.22; 20.13; Rm 1.24-28; I Co 6.10; I Tm 1.10.

- **Parágrafo Único: Não serão admitidos, no rol de membros os casais que não sejam casados civilmente, bem como aqueles que possuam união estável, Os tais podem ser aceitos como congregados, até que regularizem a sua situação civil, para depois serem batizados ser for o caso, só depois participarem da Santa Ceia.**

2º. Poderão ser admitidas pessoas menores de idade, a partir de doze anos, que preencham os requisitos espirituais esposados nas Sagradas Escrituras, representadas ou assistidas por seus responsáveis legais.

Art. 3º. Também poderá ser admitido como membro, qualquer interessado oriundo de outra igreja evangélica, desde que preencha os requisitos do artigo anterior e que seja recomendado por carta.

Parágrafo Único. A admissão do recomendado somente se dará após a apresentação da carta em reunião de membros, após manifestação da maioria dos presentes.

Art. 4º. A pessoa interessada em tornar-se membro proveniente de outra igreja, que não porte carta de recomendação, poderá ser admitida por aclamação da maioria dos membros presentes na reunião referida no artigo anterior, após entrevista pessoal com o pastor da igreja, ou por uma pessoa por ele designada.

Parágrafo Único. Na entrevista referida neste artigo, o entrevistador avaliará as razões da falta da carta de recomendação, devendo, se assim entender necessário, estabelecer contato com o pastor da igreja de origem do interessado, somente levando a referida pessoa ao plenário da reunião de membros, se achar que não há motivos que impeçam a aclamação.

Seção 2

Do Exercício do Direito

Art. 5º. O interessado em se desligar do rol de membros poderá fazê-lo em qualquer época, mediante pedido escrito protocolado na Secretaria, em cuja ocasião deverá devolver a respectiva carteira de identificação (Cartão de membros).

Seção 3

Do Cumprimento dos Deveres

Art. 6º. Todo membro deve dedicar-se à leitura, meditação e observância de toda a Bíblia Sagrada, tendo-a como a infalível Palavra de Deus.

Parágrafo Único. Qualquer atitude que configure confrontação, desobediência ou irreverência à Bíblia Sagrada não será tolerada, sujeitando o membro à aplicação de disciplina, como previsto no Estatuto.

Art. 7º. Também devem ser observadas todas as determinações da Assembleia Geral, do Presidente da Igreja, Diretoria e Conselhos, quando conformes à Bíblia Sagrada e às leis vigentes no País.

Art. 8º. Constitui também dever de todos os membros tratarem uns aos outros respeitosamente, observando a fraternidade cristã esboçada na Bíblia Sagrada, resguardando a privacidade e a intimidade pessoal individual.

Parágrafo Único. No relacionamento pessoal deve cada membro tratar ao outro como “Irmão” ou “Irmã, a saudação sempre deverá ser com a “ A PAZ DO SENHOR “

Art. 9º. É obrigatório o comparecimento de cada membro aos cultos, notadamente aos de Santa Ceia, de ensino da Bíblia, bem como às reuniões dos órgãos internos dos quais faça parte.

Parágrafo Único. O desatendimento injustificado do contido no “caput” deste artigo ensejará a aplicação de medida disciplinar adequada, após entrevista pessoal com o membro faltoso, quando possível, podendo, em caso de reincidência, depois da visita por um obreiro designado e a manifestação da pessoa de não mais pretender continuar como membro, por escrito ou verbal, ser desligado.

Art. 10. Todo membro deve esforçar-se para que as finalidades sociais da IGREJA sejam alcançadas, de forma voluntária, sem exigência de remuneração,

nos limites de suas possibilidades, somente eximindo-se do cumprimento do dever aqui estipulado, mediante a justificativa de indisponibilidade de tempo pelo cumprimento de obrigações seculares.

Art. 11. A contribuição financeira de cada membro para que as finalidades sociais da IGREJA sejam alcançadas será sempre voluntária, obedecendo, porém, as determinações bíblicas regulamentadoras e aplicáveis ao assunto, tendo sempre a visão espiritual de que está contribuindo para o engrandecimento do Reino de Deus na terra, através da igreja.

Seção 4

Da Disciplina

Art. 12. As penas disciplinares, aplicáveis de acordo com o disposto no artigo 8º do Estatuto, serão pela ordem:

- I – Advertência verbal;
- II – Suspensão das atividades de membros, por prazo determinado, o qual não excederá a 4 (quatro) meses;
- III – Afastamento do quadro de membros;
- IV – só no caso inusitado a disciplina ficará por tempo indeterminado

1º. O prazo estipulado no parágrafo 2º do artigo 12 do Estatuto será aplicado nas transgressões que causem grave repercussão negativa no seio da comunidade, tendo, todavia, o pastor da igreja a liberdade de observar períodos menores ou maiores em situações emergenciais.

2º. O membro disciplinado poderá ser reintegrado à comunhão da IGREJA ,depois de ter cumprido as disciplinas estabelecidas, desde que demonstre os sinais bíblicos de arrependimento e a sua conduta recomende a reintegração nos moldes previstos no Estatuto.

Art. 13. Somente será aplicada penalidade a qualquer membro, após entrevista pessoal deste com o pastor presidente da igreja, ou por alguém por ele designado, quando o membro se permitir tal entrevista.

Art. 14. A gravidade da falta cometida determinará a graduação da penalidade a ser aplicada nos limites contidos no artigo 13 do Estatuto, obedecendo à avaliação pastoral.

Art. 15. A suspensão da comunhão temporária será realizada pelo dirigente ou Pastor local, devendo convocar o membro para a próxima reunião de ministério.

1º. É expressamente vedada a publicidade de atos pecaminosos, para se preservar a honra, a dignidade e a imagem de qualquer dos membros, devendo ser observado para tanto o devido sigilo sobre os fatos, para tanto nenhum membro poderá levar os livros de ata ou outros documentos da IGREJA. 2º. Quando o pastor local da igreja concluir que o fato motivador da aplicação da disciplina deva ser comunicado aos demais membros, deverá usar a seguinte expressão: “Por ter procedido em desacordo com os preceitos contidos na Bíblia Sagrada, recomendo o afastamento do quadro de membros, do irmão ou da irmã...”.

3º. Também será afastado o membro que se ausentar ou abandonar o cumprimento dos deveres estatutários, pelo prazo mínimo de 90 dias, após constatação comprovada pelo devido acompanhamento pessoal.

Art. 16. A reintegração do membro afastado dar-se-á mediante manifestação pessoal do interessado, por carta ou verbalmente, perante os membros presentes, preferencialmente em REUNIÃO DE MINISTÉRIO, reconhecendo a procedência da penalidade, observado o prazo previsto no § 2º do art. 12 do Estatuto, podendo ser reduzido a critério do pastor presidente da igreja.

Art. 17. Considerando a submissão às normas contidas na Bíblia Sagrada, a necessidade de ser respeitada a crença nos princípios doutrinários e a santidade e dignidade do local dos cultos, não serão admitidas nem toleradas qualquer atitude pessoal ou comportamento que venha confrontar com a liturgia, o decoro e o respeito ao que é sagrado e à honra de cada cultuante, podendo o infrator, membro ou não membro da IGREJA, ser advertido verbalmente, e, havendo resistência, ser compulsoriamente retirado do local, por desacatar a autoridade espiritual da Igreja.

Art. 18. Comete falha aquele que ofende o próximo e os costumes adotados pela Igreja (Mt 18.15-17), mediante a prática:

- I – da desonestidade;
- II – da discórdia;
- III – da dissensão;
- IV – do inadimplemento de obrigações civis;
- V – do corte **excessivo** de cabelo pelas mulheres;
- VI – do uso de cabelos crescidos pelos homens;
- VII – do uso de piersing, uso extravagante de brincos colares e pulseiras
- VIII – do uso costumeiro de maquiagem em excesso;
- IX – do uso em público de short ou bermuda (podendo em clube social, área de lazer, praia ou em atividade física);
- X – do uso em público, pelas mulheres, de saias e blusas indecentes;
- XI – do uso de calças salvo em ambiente escolar ou de trabalho, por exigência da instituição; XII – de jogos de azar;
- XIII – do uso de bebidas alcoólicas e de drogas;
- XIV – do tabagismo;

V – da nutrição com alimento preparado com sangue sufocado ou consagrado a ídolo;

- XVI – da Idolatria;
- XVII – da participação em movimentos folclóricos populares, salvo no cumprimento de obrigações escolares e de trabalho;
- XVIII – da formação do vínculo de namoro com pessoa descrente;
- XIX – do abandono não justificado, por mais de 90 dias, aos trabalhos eclesiásticos;

Art. 19. A suspensão da comunhão será aplicada ao membro que permanecer na prática, sem arrependimento, de conduta definida neste Regimento como falha, após reiterada advertência sem sucesso.

Seção 5

Da Aplicação de Medidas Disciplinares aos Obreiros

Art. 20. Perderá a função de obreiro aquele que:

- I – Abandonar a IGREJA;
- II – Solicitar sua carta de desligamento do rol de membros da IGREJA; III – Adotar doutrinas e movimentos estranhos aos princípios da palavra de Deus, garantido ao acusado o direito de ampla defesa perante o Ministério Local;
- IV – Acionar juridicamente a IGREJA;
- V – costumeiramente, embora advertido, não tenha conduta adequada e respeitosa nos ambientes de reuniões dos órgãos colegiados dos quais faça parte.

1º. Qualquer obreiro sob disciplina, como previsto nos incisos deste artigo, não poderá ter acesso às reuniões do Ministério local como também as reuniões de membros.

2º. Compete ao Ministério Local a apuração das transgressões atribuídas a qualquer obreiro.

Art. 21. Também será disciplinado o obreiro que transgredir as normas bíblicas pelo cometimento de pecados que causem escândalos e graves prejuízos espirituais e morais.

Art. 22. Qualquer pedido de reabilitação de obreiro, somente será protocolado, analisado e decidido após o decurso dos seguintes prazos contados da data de recepção da notificação da reconciliação:

- I – Por condenação judicial em processos cujo teor acusatório seja enquadrado em crimes contra a honra, a vida e o patrimônio após extinção da pena; II – Por práticas enquadradas no inciso anterior deste artigo: dois anos, quando primário; quatro anos quando reincidente.

Parágrafo Único. A reabilitação de que trata este artigo, além de preencher as normas contidas neste Regimento Interno, estará sujeita ao parecer favorável ou não, do Ministério Local, levando-se em consideração a gravidade de cada caso e se há interesse do Ministério na referida habilitação.

CAPÍTULO III

NATUREZA, COMPETÊNCIA E CIRCUNSCRIÇÃO DA IGREJA

Art. 23 – À IGREJA assiste o poder regulamentador e, em consequência, a expedição de atos e instruções normativas sobre matérias de sua competência e sobre a organização dos seus trabalhos, recomendando o seu cumprimento àqueles que lhe estão circunscritos.

Art. 24 – A IGREJA manterá um banco de dados informatizado, no qual constará o número de seus membros e congregados, de diáconos, presbíteros, evangelistas, pastores e missionários.

Art. 25 – A IGREJA Evangélica Assembleia de Deus Ministério São Paulo, tem circunscrição em todo o seu município, e as normas do presente Regimento Interno aplicam-se a todas as pessoas e matérias a ela ligadas.

Art. 26 – As normas do presente Regimento Interno aplicam-se:

- I – aos crentes em geral, bem como aos órgãos ou entidades a IGREJA ligada;
- II – àqueles que derem causa a perda, extravio ou tenham praticado qualquer outra irregularidade que resulte em dano ao patrimônio da IGREJA;
- III – aos dirigentes de congregações, bem como aos demais órgãos a elas subordinados;
- IV – aos missionários mantidos pela IGREJA;
- V – a todos aqueles que lhe devam prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização, por expressa disposição estatutária ou do presente Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA

Art. 28 – A administração da IGREJA será exercida pelo seu Presidente, e, nas ausências e/ou impedimentos legais deste, respectivamente:

- I – pelo 1º (primeiro) Vice-Presidente, e nas congregações pelo Pastor dirigente local.

PARAGRAFO ÚNICO: A liturgia do Culto Público.

(Acesso franqueado a crentes e não crentes).

Deverá obedecer basicamente a seguinte programação, afim de se manter a ordem: a) oração e abertura: b) Cânticos de hinos da Harpa Cristã (2 ou 3):

c) Leitura Bíblica Oficial: d) Oração Intercessora:

e) Os anúncios da semana, deve se evitar repetições demasiadas e demoradas;

f) A apresentação de visitantes deve ser feita logo após os anúncios (deve ser feita uma única vez durante o culto .Visitantes que chegarem após a apresentação não devem ser apresentados, faça-se um agradecimento no final)

g) As oportunidades de testemunhos devem ser breves e objetivos.

h) O levantamento de ofertas e dízimos, sempre antes da mensagem oficial. i) Mensagem com o mínimo 35 minutos de duração ministrada com o Pastor da Igreja ou por obreiro que ele designar. Deve ser evitar mais de uma mensagem durante o Culto.

j) O Convite ao não crente (evitar usar, a palavra apelo), sem expor o visitante.

k) Oração de encerramento.

l) Benção Apostólica pelo Pastor ou dirigente da Igreja, contendo a seguinte Frase;

“ A GRAÇA DO SENHOR JESUS CRISTO, E O AMOR DE DEUS, E A COMUNHÃO DO ESPIRITO SANTO, SEJA COM TODOS VÓS, AMÉM .”
(II Cor. 13.13).

m) aconselhar que todos os membros se cumprimentem, fraternalmente.

Art. 65 – Todos os cultos noturnos da IGREJA, têm início às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), podendo ser estendido até as 21h00min (vinte e uma horas) com exceção aos domingos, que têm início às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), e nas reuniões festivas, que devem encerrar até às 21h (vinte e uma horas), preferencialmente. **1º** – O Culto da Escola Bíblica Dominical iniciase às 08h (oito horas) e encerra-se as 10h (dez horas).

2º – Todos os cultos têm início com ½ (meia) hora de oração.

Art. 66 – Em todo 2º domingo de três em três meses, será realizada reunião do Ministério Local, sendo que nos meses será obrigatória a presença de todos os obreiros, do campo ministerial na I, incluindo os distritos na IADMSP; e de dois em dois meses reunião será com os diáconos e os auxiliares do campo; Sede e Setores se reunirão toda 2ª segunda feira do mês,

Art. 67 – Sempre que o Setor for visitado por qualquer membro da Diretoria da IGREJA, o dirigente do culto passar-lhe-á a direção dos trabalhos, imediatamente.

Art. 68 – Este Regimento Interno somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em casos especiais, por aprovação da maioria dos membros da IGREJA, em comunhão, presentes, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 69 – A Fundação de Serviços da IGREJA Evangélica Assembleia de Deus – FUNDADE, pessoa jurídica de direito privado, vinculada administrativamente à IGREJA, tem por finalidade administrar, criar, manter e promover os serviços desempenhados pela IGREJA, na forma disposta no Estatuto desta Fundação.

Art. 70 – O presidente tem o direito de gozar férias anualmente, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados.

Art. 71 – O pastor Presidente deverá decidir nas Assembleias, e reuniões com o voto Minerva, sempre que houver empate nos votos.

Art. 72 – As Secretarias, Departamentos e Divisões poderão ter seus Regimentos próprios, desde que não contrariem ato as normas estatutárias e regimentais da Igreja.

Art. 73 – Todo obreiro deverá estar vinculado a uma congregação, devendo obediência a seu dirigente, não podendo assumir qualquer cargo em outra

congregação, de qualquer Setor, se não levar consigo carta de transferência com recomendação.

Art. 74 – Todo missionário que for enviado pela IGREJA deverá permanecer no campo missionário por um período mínimo de 2 (dois) anos consecutivos, salvo em casos especiais.

Art. 75 – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em Assembleia Geral Ordinária e devidamente registrados em ata.

Art. 76 – Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura existente em razão do presente Regimento Interno, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 77 – O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, seguido do competente registro em Cartório.

Art. 78 – Revogam-se as disposições em contrário ao presente Regimento Interno.

NOTA: A Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de São Paulo, com sede, a Rua Lopes de Oliveira, 315 Barra Funda SP. Ressalta-se que foi utilizado também, adaptações e manuais de regimento de outras Igrejas, Assembleia de Deus.

São Paulo, 11 de Janeiro de 2020.